



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 14 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS COMÉRCIOS DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL/2023 E DA PROIBIÇÃO DE VENDAS DE BEBIDAS EM GARRAFAS E RECIPIENTES DE VIDROS.

O Prefeito Municipal de Pequi/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela lei Orgânica do Município, e:

Considerando, as festividades do Carnaval/2023 nos dias 17 a 21 de fevereiro de 2023;

Considerando, que o local das festividades será na Praça Santo Antônio, aberto ao público, de forma gratuita;

Considerando, a expectativa de público para as festividades;

Considerando, garantir a segurança tanto dos participantes, quanto dos trabalhadores da festa;

Considerando, auxiliar e colaborar com o trabalho da Polícia Militar que atuará durante as festividades;

Considerando, a inexistência de qualquer prejuízo financeiro, estrutural e físico para os trabalhadores e participantes do evento;

Considerando, finalmente, a imperiosa necessidade e interesse da Administração Pública em promover o evento de forma segura e saudável.

DECRETA:

Art. 1º - O funcionamento dos estabelecimentos comerciais, comerciantes em geral e prestadores de serviços no Município de Pequi, especificamente nas comemorações do Carnaval/2023 nas datas 17, 18, 19, 20, 21 de fevereiro de 2023 reger-se-ão da seguinte forma:

**ANDRE LUIZ
MELGACO
TAVARES:
06587774679**

Assinado digitalmente por ANDRE LUIZ
MELGACO TAVARES-06587774679
DN: C=BR, O=MGP, Brasil, OU=AC
SOLUTI Multisig v5,
OU=ISS00007000163, OU=Presencial,
OU=Cartão de PF A3, CN=ANDRE
LUIZ MELGACO TAVARES,
06587774679
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Prefeitura Municipal de
Pequi
Data: 2023-02-16 15:52:24
Foxit Reader Versão: 9.7.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º - Fica expressamente proibido o funcionamento das atividades dos estabelecimentos comerciais, comerciantes em geral e prestadores de serviços após as 2h00min.

§. 2º - Fica expressamente proibida, por motivos de segurança a venda e/ou distribuição pelos comerciantes e estabelecimentos comerciais de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes, tais como, garrafas, recipientes de vidros, metais, dentre outros, que possam causar danos a integridade física dos presentes nos dias das festividades de 12:00 Horas do dia 17 às 12:00 Horas do dia 21 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Considera-se infrator o proprietário do estabelecimento comercial que permanecer aberto para atendimento ao público comercializando produtos após o horário estabelecido do no art. 1º.

Art. 3º - O descumprimento das disposições estabelecidas neste decreto poderá incidir ao infrator penalidades de natureza civil, administrativa e criminal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Pequim, 15 de fevereiro de 2023.

ANDRE LUIZ
MELGACO
TAVARES:
06587774679

ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ANDRE LUIZ MELGACO
TAVARES:06587774679
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC.SOLUTI Mafipa
vs, OU=1809017000163, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A3, CN=ANDRE LUIZ MELGACO
TAVARES:06587774679
Razão: Eu sou o autor desta documento
Localização: Prefeitura Municipal de Pequim
Data: 2023-02-16 16:53:00
Foxit Reader Versão 9.7.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIM/MG
CNPJ: 18.090.170/0001-63
Núcleo de Apoio Administrativo e Público
Ofício de Publicação
Pequim - 16 02 2023
Assinado

JOSÉ HONORATO DE OLIVEIRA
Controlador Interno
Prefeitura Municipal de Pequim